



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74,
INCISO II, DA LEI 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADM. Nº. 049/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RENATO E GIOVANELLI PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DO NANANDO 2025, EVENTO CORRELATO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA (BEM CULTURAL REGISTRADO), DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, NA DATA DE 22/06/2025. ”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma pesquisa de mercado diretamente com os cantores RENATO E GIOVANELLI, por meio da empresa REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, da qual os próprios artistas são sócios e responsáveis diretos pela gestão, sem a intermediação de empresário exclusivo, para apresentação no dia 22/06/2025 no Arraiá do Nanando 2025, evento integrante do cronograma da Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo/MG, onde foram levantados os preços de mercado praticados pela dupla regionalmente, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do show no Arraiá do Nanando 2025, onde obteve o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais reais) para realização do show artístico no dia 22/06/2025.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

A Tradicional Festa de São João Batista, realizada desde 1893 no município de Arceburgo/MG, configura-se como o evento religioso, cultural, histórico e turístico mais representativo da cidade, sendo parte essencial da identidade do povo arceburguense. Sua realização anual é amplamente aguardada por moradores e visitantes, promovendo integração social, fortalecimento das tradições locais e significativa movimentação na economia criativa e no turismo regional. Entre os diversos eventos que compõem sua programação, destaca-se a Cavalgada em homenagem ao padroeiro, momento de grande relevância simbólica e popular, cuja realização conta tradicionalmente com um show artístico de destaque.

Pertinente à contratação de show artístico de renome regional com apresentação prevista para o dia 22/06/2025 durante o Arraiá do Nanando, denota-se a dupla “Renato e Giovanelli”, detentora de ampla atuação e reconhecimento regional, além de sua compatibilidade com o perfil cultural do evento. Trata-se de uma dupla com notória especialização no segmento musical voltado a festas tradicionais, o que o torna adequado à proposta e à expectativa do público.

A dupla Renato e Giovanelli é amplamente reconhecida no cenário musical regional pelo carisma e originalidade vocal, marcada por dois timbres distintos e complementares, que têm conquistado públicos em diversas cidades do interior de São Paulo, Minas Gerais e demais regiões do Sul do Brasil. Composta por Renato de Freitas, natural de Tapiratiba/SP, e André Luiz Giovanelli de Freitas, nascido em Ilha Solteira/SP, a trajetória da dupla teve início em 2011, na cidade de Guaxupé/MG, durante uma apresentação espontânea que marcou o começo de um projeto musical consolidado ao longo dos anos.

Ainda no primeiro ano de formação, Renato e Giovanelli gravaram seu primeiro CD, que contou com a participação da consagrada dupla Gian e Giovani, o que resultou em um apadrinhamento artístico e uma turnê de abrangência nacional. Desde então, a dupla lançou 4 CDs e 3 DVDs, acumulando expressiva audiência nas plataformas digitais e grande circulação em eventos culturais e festivais regionais.

Em 2020/2022, a dupla lançou o DVD *Entendedores Entenderão*, que soma atualmente mais de 1 milhão de reproduções nas plataformas digitais e no YouTube, com destaque para a faixa-título, que esteve entre as 10 músicas mais executadas nas rádios do Sul de Minas em 2020. A canção também teve ampla execução em rádios do Leste Paulista e do Sul do Brasil, reforçando sua presença e reconhecimento nessas regiões.

O single mais recente, *Briga por Briga*, lançado com a participação especial da dupla Humberto e Ronaldo, já ultrapassa meio milhão de visualizações no YouTube, reforçando o apelo popular e o alcance da dupla no cenário musical regional. Com presença marcada em apresentação no Multishow/TVZ, participação em eventos como Pedro Leopoldo Rodeio Show, e parcerias com artistas renomados como Gian & Giovani e Humberto & Ronaldo — indicam que a dupla tem um renome regional consolidado e está em expansão no circuito sertanejo. A dupla está disponível em varias



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

plataformas	de	música:
https://www.youtube.com/@renatoegiovanelli , facebook.com/renatoegiovanelli , Twitter twitter.com/renatoegiova ; Instagram instagram.com/renatoegiovanelli ; open.spotify.com/artist/3KpOZlbkmt1ukNny0asEg ; deezer.com/artist/9770288?utm_source=deezer&utm_content=artist-9770288&utm_term=229300543_1520877489&utm_medium=web ; Music itunes.apple.com/br/artist/renato-giovanelli/1079990639 .		
		Spotify Deezer Apple

Na forma expandida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, já que a dupla “Renato e Giovanelli” é bastante conhecida regionalmente, fica demonstrado que a inexigibilidade de licitação seja inconteste, devido à inviabilidade de competição que no caso em comento reside na contratação de show artístico de renome, cuja obrigação de fazer é *intuitu personae*, considerando que o contrato somente pode ser satisfeito pelas pessoas contratadas.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.609.623/0001-79, com sede à Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 510 A, Nova Ribeirania, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, atende o objeto, bem como está compatível com o valor de mercado praticado pelo artista, e diante do preço apresentado de R\$10.000,00 (dez mil reais), conclui-se que a contratação da dupla RENATO E GIOVANELLI para apresentação no dia 22/06/2025 no Arraiá do Nanando 2025, evento integrante do cronograma da Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo/MG, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.609.623/0001-79, com sede à Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 510 A, Nova Ribeirânia, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 03 de junho de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO